



*Município de Catalão.  
Ano 2020.*

---

## TERMO DE REFERÊNCIA.

### **1. DO OBJETO, DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, DO VALOR MÁXIMO ESTIMADO, DO MODO DE ADJUDICAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO:**

Contratação de serviços de ornamentação natalina de ruas e avenidas do Município de Catalão com fornecimento de peças, materiais e equipamentos.

O presente termo estabelece as condições técnicas mínimas de execução e fornecimento a serem obedecidas para o escopo de referência, fixando, portanto, os parâmetros mínimos a serem atendidos para materiais, peças, equipamentos e serviços.

Todos os materiais a serem empregados na execução dos serviços deverão ser comprovadamente de boa qualidade e satisfazer rigorosamente as especificações indicadas neste documento referencial.

Todos os serviços deverão ser executados de acordo com o termo de referência e as especificações de materiais que fazem parte integrante do Projeto e em conformidade com a planilha orçamentária.

Todos os serviços devem ser feitos por pessoal especializado e habilitado, de modo a atender as Normas Técnicas da ABNT, relativas à execução dos serviços.

Toda e qualquer alteração do projeto durante os serviços deverá ser feita mediante consulta prévia da fiscalização.

**1.1. DA AMPLA PARTICIPAÇÃO:** Da aplicação do inciso III do Art. 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores: Conforme necessidade de padronização dos serviços ora licitados e para não correr o risco da impossibilidade de execução satisfatória e para garantir a integridade qualitativa do objeto, torna-se mais prudente e econômico um regime de empreitada por **MENOR PREÇO GLOBAL** com critério de julgamento, garantindo assim que não haverá descaracterização do objeto, motivo pelo qual será aplicada a exceção dada pelo **Art. 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006**. A ampla participação no certame oportuniza um número maior de grandes empresas que podem ofertar preços inferiores àquelas de porte pequeno e, gerando uma economicidade maior ao Município. Mesmo com a abertura ampla participação, todos os direitos das micro e pequenas empresas estarão resguardados, caso tenham interesse em participar do certame, conforme legislação específica que regulamenta as compras públicas.

**1.2.** O valor **MÁXIMO TOTAL ESTIMADO** das aquisições será de **R\$ 695.616,45 (seiscentos e noventa e cinco mil, seiscentos e dezesseis reais e quarenta e cinco centavos)** cujos valores consta de orçamento levantado pelo Município de Catalão, preços obtidos através de tabelas



*Município de Catalão.  
Ano 2020.*

oficiais e por cotações de mercado, devidamente comprovada nos autos conforme preceitua a Lei nº 8.666/93.

1.3. Nos termos do artigo 1º, parágrafo único da Lei 10.520/2002, declara-se que o objeto a ser licitado possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital e seus anexos, por meio de especificações usuais no mercado, sendo possível a realização do procedimento na modalidade Pregão Presencial.

1.4. A adjudicação será realizada pelo regime de **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme necessidade justificada neste documento referencial.

1.5. Das composições, do orçamento básico e do cronograma:

1.5.1. COMPOSIÇÕES:

COMPOSIÇÃO DO BDI DE SERVIÇOS<sup>(\*)</sup>

Administração central	4,00%	AC
Custos financeiros	1,08%	DF
Riscos, Seguros e Garantias	1,09%	R
Lucro operacional	7,20%	L
PIS	0,65%	I
COFINS	3,00%	I
ISSQN	2,00%	I
CPRB	4,50%	I

<sup>(\*)</sup> CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SOBRE A RECEITA BRUTA. ALÍQUOTA DEFINIDA PELA LEI 12.844/2013.

<sup>(\*)</sup> ESTA COMPOSIÇÃO DO BDI SEGUE AS ORIENTAÇÕES DO ACÓRDÃO 2622/2013 DO TCU.

$$BDI = \left[ \left( \frac{(1 + AC / 100) * (1 + DF / 100) * (1 + R / 100) * (1 + L / 100)}{1 - \left( \frac{I}{100} \right)} \right) - 1 \right] \times 100$$

BDI = 26,79%



**Município de Catalão.**  
**Ano 2020.**

**COMPOSIÇÃO DO BDI DE INSUMOS<sup>(\*)</sup>**

Administração central	3,60%	AC
Custos financeiros	0,88%	DF
Riscos, Seguros e Garantias	0,62%	R
Lucro operacional	3,55%	L
PIS	0,65%	I
COFINS	3,00%	I
ISSQN	0,00%	I
CPRB	0,00%	I

<sup>(\*)</sup> CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SOBRE A RECEITA BRUTA. ALÍQUOTA DEFINIDA PELA LEI 12.844/2013.

<sup>(\*)</sup> ESTA COMPOSIÇÃO DO BDI SEGUE AS ORIENTAÇÕES DO ACÓRDÃO 2622/2013 DO TCU.

$$BDI = \left[ \left( \frac{(1 + AC / 100) * (1 + DF / 100) * (1 + R / 100) * (1 + L / 100)}{1 - \left( \frac{I}{100} \right)} \right) - 1 \right] \times 100$$

**BDI = 13,02%**

**1.5.2. DO CRONOGRAMA:**

DESCRIÇÃO	%	VALOR TOTAL DO ITEM	DIAS	
1. DECORAÇÕES PARA A AVENIDA JOSÉ MARCELINO (AQUISIÇÃO) - BDI 1	17,10%	R\$ 118.973,65	30	
			100,00%	
2. PRAÇA DUQUE DE CAXIAS (AQUISIÇÃO) - BDI 1	6,75%	R\$ 46.971,86	R\$ 118.973,65	
			100,00%	
3. 20 DE AGOSTO (AQUISIÇÃO) - BDI 1	25,68%	R\$ 178.658,28	R\$ 46.971,86	
			100,00%	
4. AV. PAULINA PASCHOAL - BDI 1	9,42%	R\$ 65.550,42	R\$ 178.658,28	
			100,00%	
5. REFORMA GERAL - BDI 1	32,25%	R\$ 224.339,15	R\$ 65.550,42	
			100,00%	
6. INSUMOS PARA MONTAGEM - BDI 1	7,28%	R\$ 50.640,09	R\$ 224.339,15	
			100,00%	
7. INSTALAÇÃO - MÃO DE OBRA (1 ELETRICISTAS, 2 AUXILIARES POR ELETRICISTA) - BDI 2	1,51%	R\$ 10.483,00	R\$ 50.640,09	
			100,00%	
	91,21%	R\$ 695.616,45	R\$ 10.483,00	
			R\$ 695.616,45	

**1.5.3. DO ORÇAMENTO GERAL:**

**Município de Catalão.**  
**Ano 2020.**

OBRA:		ILUMINAÇÃO DE NATAL 2020 - CATALÃO/GO			BDI 2: 26,79%		BDI 1: 13,02%	
				REFERENCIA:		AGETOP DEZ/2018 SINAPI GO 07/2020		
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR	VALOR COM BDI	TOTAL	
<b>NATAL 2020 - CATALÃO/GO</b>							<b>R\$</b>	<b>695.616,45</b>
<b>1. DECORAÇÕES PARA A AVENIDA JOSÉ MARCELINO (AQUISIÇÃO) - BDI 1</b>							<b>R\$</b>	<b>118.973,65</b>
1.1	MERCADO	CORDÃO DE MICROLAMPADAS LED - 10 Mts	UND	1220,00	R\$ 60,00	R\$ 67,81	R\$ 82.728,20	
1.2	MERCADO	MANGUEIRA DE LED - REPRODUÇÃO CORES DIVERSAS, CAIXA COM 100,00M	CX	12,00	R\$ 1.092,66	R\$ 1.234,90	R\$ 14.818,80	
1.3	MERCADO	CABO MULTIPLEX 2X10MM <sup>2</sup>	M	750,00	R\$ 16,71	R\$ 18,88	R\$ 14.160,00	
1.4	MERCADO	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA 01 ELEMENTO COM ROLDANA	UND	6,00	R\$ 131,00	R\$ 148,05	R\$ 888,30	
1.5	AGETOP - 3705	PARAFUSO CABEÇA ABAULADA (FRANCES) M16 X 150 MM	UND	6,00	R\$ 5,99	R\$ 6,76	R\$ 40,56	
1.6	MERCADO	CINTA DE 190MM	UND	6,00	R\$ 36,00	R\$ 40,68	R\$ 244,08	
1.7	MERCADO	PARAFUSO 250MM	UND	12,00	R\$ 11,49	R\$ 12,98	R\$ 155,76	
1.8	MERCADO	CABO TORCIDO 2x1,5MM	M	400,00	R\$ 1,88	R\$ 2,12	R\$ 848,00	
1.9	AGETOP - 71321	FITA DE AUTO FUSÃO, ROLO DE 10,00MM	UND	1,00	R\$ 23,31	R\$ 26,34	R\$ 26,34	
1.10	SINAPI 20111	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M	UND	10,00	R\$ 10,00	R\$ 11,30	R\$ 113,00	
1.11	MERCADO	CHAVE DE ILUMINAÇÃO 2X60A - COM RELE	UND	6,00	R\$ 476,68	R\$ 538,73	R\$ 3.232,38	
1.12	MERCADO	FIO RIGIDO 1,5MM <sup>2</sup>	M	200,00	R\$ 1,35	R\$ 1,52	R\$ 304,00	
1.13	MERCADO	ABRAÇADEIRA PLÁSTICA 200MM	PCT	60,00	R\$ 12,54	R\$ 14,17	R\$ 850,20	
1.14	AGETOP - 2427	PREGO 17 X 21	KG	3,00	R\$ 6,23	R\$ 7,04	R\$ 21,12	
1.15	MERCADO	PISTOLA DE COLA QUENTE	UND	1,00	R\$ 129,39	R\$ 146,23	R\$ 146,23	
1.16	MERCADO	BASTÃO DE COLA QUENTE	KG	2,00	R\$ 64,60	R\$ 73,00	R\$ 146,00	
1.17	MERCADO	CONECTOR PERFURANTE CDP 95	UND	12,00	R\$ 10,49	R\$ 11,85	R\$ 142,20	
1.18	MERCADO	CONECTOR PERFURANTE UNIVERSAL	UND	12,00	R\$ 8,00	R\$ 9,04	R\$ 108,48	
<b>2. PRAÇA DUQUE DE CAXIAS (AQUISIÇÃO) - BDI 1</b>							<b>R\$</b>	<b>46.971,86</b>
2.1	MERCADO	FIGURA TIPO BANDEIROLA - 4 MTs DE ALTURA	UND	26,00	R\$ 1.450,00	R\$ 1.638,76	R\$ 42.607,76	
2.2	MERCADO	CABO TORCIDO 2x4MM	M	300,00	R\$ 6,20	R\$ 7,00	R\$ 2.100,00	
2.3	AGETOP - 71321	FITA DE AUTO FUSÃO, ROLO DE 10,00M	UND	2,00	R\$ 23,31	R\$ 26,34	R\$ 52,68	
2.4	SINAPI 20111	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M	UND	5,00	R\$ 10,00	R\$ 11,30	R\$ 56,50	
2.5	MERCADO	CHAVE DE ILUMINAÇÃO 2X60A - COM RELE	UND	4,00	R\$ 476,68	R\$ 538,73	R\$ 2.154,92	
<b>3. 20 DE AGOSTO (AQUISIÇÃO) - BDI 1</b>							<b>R\$</b>	<b>178.658,28</b>
3.1	MERCADO	FIGURA NATALINA - ANJOS CONFORME REFERENCIA EM MEMORIAL DESCRITIVO	UND	49,00	R\$ 2.480,00	R\$ 2.802,84	R\$ 137.339,16	
3.2	MERCADO	FIGURA NATALINA - ESTRELA DE 3M	UND	13,00	R\$ 2.280,00	R\$ 2.576,80	R\$ 33.498,40	
3.3	AGETOP - 70229	ARAME GALVANIZADO 12 BWG	KG	30,00	R\$ 27,08	R\$ 30,60	R\$ 918,00	
3.4	MERCADO	MANGUEIRA DE LED - REPRODUÇÃO COR AZUL, CAIXA COM 100,00M	CX	3,00	R\$ 1.092,66	R\$ 1.234,90	R\$ 3.704,70	
3.5	AGETOP - 72320	RELE FOTO ELETRICO COM BASE	UND	49,00	R\$ 45,11	R\$ 50,98	R\$ 2.498,02	
3.6	MERCADO	CABO TORCIDO 2x4MM	M	100,00	R\$ 6,20	R\$ 7,00	R\$ 700,00	
<b>4. AV. PAULINA PASCHOAL - BDI 1</b>							<b>R\$</b>	<b>65.550,42</b>
4.1	MERCADO	FIGURA NATALINA - BOLA 3,00 X 3,00x3,00 MTs (AQUISIÇÃO)	UND	1,00	R\$ 29.000,00	R\$ 32.775,21	R\$ 32.775,21	
4.2	MERCADO	FIGURA NATALINA - CAIXA DE PRESENTE TAMANHO GRANDE 3,00X3,00X3,00 (AQUISIÇÃO)	UND	1,00	R\$ 29.000,00	R\$ 32.775,21	R\$ 32.775,21	
<b>5. REFORMA GERAL - BDI 1</b>							<b>R\$</b>	<b>224.339,15</b>
5.1	MERCADO	FIGURA NATALINA - HOMEM DE GELO H=3,00M (REFORMA)	UND	2,00	R\$ 1.900,00	R\$ 2.147,34	R\$ 4.294,68	

*Município de Catalão.  
Ano 2020.*

5.2	MERCADO	FIGURA NATALINA - SOLDADO QUEBRA NOZES (REFORMA)	UND	3,00	R\$ 1.900,00	R\$ 2.147,34	R\$ 6.442,02
5.3	MERCADO	FIGURA NATALINA - TRENÓ NATALINO (SEM RENAS, REFORMA)	UND	1,00	R\$ 2.400,00	R\$ 2.712,43	R\$ 2.712,43
5.4	MERCADO	FIGURA NATALINA - RENAS PARA TRENÓ (REFORMA)	UND	6,00	R\$ 500,00	R\$ 565,08	R\$ 3.390,48
5.5	MERCADO	FIGURA NATALINA - FIGURA ORNAMENTAL PAINEL EM L (REFORMA)	UND	44,00	R\$ 900,00	R\$ 1.017,16	R\$ 44.755,04
5.6	MERCADO	FIGURA NATALINA - FIGURA VIANA H=7M (REFORMA)	UND	140,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.130,17	R\$ 158.223,80
5.7	MERCADO	FIGURA NATALINA - CASTELO H=5M (REFORMA)	UND	2,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.260,35	R\$ 4.520,70
<b>6. INSUMOS PARA MONTAGEM - BDI 1</b>							R\$ 50.640,09
6.1	MERCADO	PROJETOR DE LED REPRODUÇÃO COR VERDE, POTENCIA 100W	UND	8,00	R\$ 359,16	R\$ 405,91	R\$ 3.247,28
6.2	MERCADO	LAMPADA COR BRANCA - POTÊNCIA 30 W	UND	50,00	R\$ 48,29	R\$ 54,57	R\$ 2.728,50
6.3	MERCADO	CHAVE DE ILUMINAÇÃO 2X60A - COM RELE	UND	15,00	R\$ 476,67	R\$ 538,72	R\$ 8.080,80
6.4	MERCADO	ABRAÇADEIRA PLÁSTICA 200MM	PCT	100,00	R\$ 12,54	R\$ 14,17	R\$ 1.417,00
6.5	MERCADO	MANGUEIRA DE LED - REPRODUÇÃO COR BRANCA, CAIXA COM 100,00M	CX	8,00	R\$ 1.092,66	R\$ 1.234,90	R\$ 9.879,20
6.6	MERCADO	PISTOLA DE COLA QUENTE	UND	1,00	R\$ 129,39	R\$ 146,23	R\$ 146,23
6.7	MERCADO	BASTÃO DE COLA QUENTE	KG	3,00	R\$ 64,60	R\$ 73,00	R\$ 219,00
6.8	AGETOP - 2427	PREGO 17 X 21	KG	2,00	R\$ 6,23	R\$ 7,04	R\$ 14,08
6.9	MERCADO	FIO RIGIDO 1,5MM²	M	100,00	R\$ 1,35	R\$ 1,52	R\$ 152,00
6.10	MERCADO	CABO TORCIDO 2x4MM	M	300,00	R\$ 6,20	R\$ 7,00	R\$ 2.100,00
6.11	MERCADO	CABO FLEX 2X10MM²	M	1200,00	R\$ 16,71	R\$ 18,88	R\$ 22.656,00
<b>7. INSTALAÇÃO - MÃO DE OBRA (1 ELETRICISTAS, 2 AUXILIARES POR ELETRICISTA) - BDI 2</b>							R\$ 10.483,00
10.1	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	220,00	R\$ 18,75	R\$ 18,75	R\$ 4.125,00
10.2	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	440,00	R\$ 14,45	R\$ 14,45	R\$ 6.358,00

## 2. DOS LOCAIS:

A decoração natalina deverá ser instalada nos seguintes espaços públicos da cidade: Avenida José Marcelino, Praça Duque de Caxias, Avenida Vinte de Agosto, Avenida Paulina Paschoal, a Praça da Igreja Matriz e outros espaços públicos da cidade onde serão instaladas algumas figuras de reforma sob orientação da prefeitura.

## 3. DA REFORMA EM FIGURAS DIVERSAS:

A contratada deverá fazer a reforma de algumas das figuras usadas nos anos anteriores que se encontram danificadas, mas com condições de reutilização.

Seguem abaixo os modelos e os quantitativos de figuras que deverão ser reformadas através da recuperação das suas estruturas por meio da pintura, soldagem e restauro dos elementos em fibra de vidro, e troca das mangueiras de LED e cordões de microlâmpada onde houver necessidade.

### FIGURAS DOS ANOS ANTERIORES PARA REFORMA

FIGURA NATALINA - HOMEM DE GELO H=3,00M (REFORMA)	UND	2,00
FIGURA NATALINA - SOLDADO QUEBRA NOZES (REFORMA)	UND	3,00
FIGURA NATALINA - TRENÓ NATALINO (SEM RENAS, REFORMA)	UND	1,00



**Município de Catalão.**  
**Ano 2020.**

FIGURA NATALINA - RENAS PARA TRENÓ (REFORMA)	UND	6,00
FIGURA NATALINA - FIGURA ORNAMENTAL PAINEL EM L (REFORMA)	UND	44,00
FIGURA NATALINA - FIGURA VIANA H=7M (REFORMA)	UND	140,00
FIGURA NATALINA - CASTELO H=5M (REFORMA)	UND	2,00

As figuras reformadas deverão ser instaladas em locais especificados pela Prefeitura e que seguem descritos no decorrer deste memorial, e os materiais para reforma de cada figura deverão ser analisados caso a caso, tendo como referência os insumos previstos.

#### 4. DA DECORAÇÃO NATALINA DOS ESPAÇOS PÚBLICOS:

**4.1. AVENIDA JOSÉ MARCELINO – AQUISIÇÃO:** A ornamentação na Avenida José Marcelino se dará através da decoração das árvores existentes no canteiro central, que terão seus troncos e copas iluminados conforme figura ilustrativa a seguir, com mangueira luminosa de LED em PVC flexível extrusado transparente, 13mm de diâmetro, 02 fios, com 36 LEDs por metro na tensão de 220V, com os LEDs posicionados na horizontal, e permitindo corte a cada 1 metro, com reprodução de cores diversas, e cordão de microlâmpada com reprodução de cores diversas, 100 LEDs, fixos, com fiação na cor transparente, comprimento total mínimo de 8m, tensão 220V e consumo máximo total de 6W.

Os materiais e quantitativos para a decoração da Avenida José Marcelino segue na tabela abaixo.

CORDÃO DE MICROLAMPADAS LED - 10 MTs	UND	1220,00
MANGUEIRA DE LED - REPRODUÇÃO CORES DIVERSAS, CAIXA COM 100,00M	CX	12,00
CABO MULTIPLEX 2X10MM²	M	750,00
ARMAÇÃO SECUNDÁRIA 01 ELEMENTO COM ROLDANA	UND	6,00
PARAFUSO CABEÇA ABAULADA (FRANCES) M16 X 150 MM	UND	6,00
CINTA DE 190MM	UND	6,00
PARAFUSO 250MM	UND	12,00
CABO TORCIDO 2x1,5MM	M	400,00
FITA DE AUTO FUSÃO, ROLO DE 10,00MM	UND	1,00
FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M	UND	10,00
CHAVE DE ILUMINAÇÃO 2X60A - COM RELE	UND	6,00
FIO RIGIDO 1,5MM²	M	200,00
ABRAÇADEIRA PLÁSTICA 200MM	PCT	60,00
PREGO 17 X 21	KG	3,00
PISTOLA DE COLA QUENTE	UND	1,00
BASTÃO DE COLA QUENTE	KG	2,00
CONECTOR PERFURANTE CDP 95	UND	12,00
CONECTOR PERFURANTE UNIVERSAL	UND	12,00

*Município de Catalão.  
Ano 2020.*

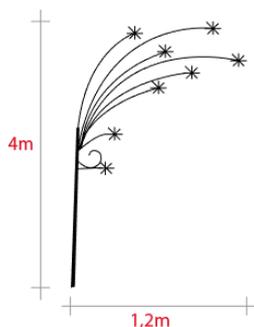
---



**4.2. PRAÇA DUQUE DE CAXIAS – AQUISIÇÃO:** Contornando os caminhos da praça deverão ser instaladas 26 unidades de figura tipo bandeirola (ver figura ilustrativa a seguir) em mastros a serem fixados no chão, com dimensões médias de 4,0x1,2m (AxL), confeccionadas a partir de uma estrutura de chapa de ferro de 1/2” x 1/8”, com proteção anticorrosiva contra intempéries, pintura na cor branca, e cordões de microlâmpada com reprodução de cor amarela, 100 LEDs, fixos, com fiação na cor transparente, comprimento total mínimo de 8m, tensão 220V e consumo máximo total de 6W.



*Município de Catalão.  
Ano 2020.*



MODELO	BANDEIRA DE ESTRELA
POTÊNCIA	220W
VOLTS	220v

Os materiais complementares para ornamentação natalina da Praça seguem descritos e quantificados na tabela a seguir.

#### ORNAMENTAÇÃO NATALINA NA PRAÇA DUQUE DE CAXIAS.

FIGURA TIPO BANDEIROLA - 4 Mts DE ALTURA	UND	26,00
CABO TORCIDO 2x4MM	M	300,00
FITA DE AUTO FUSÃO, ROLO DE 10,00M	UND	2,00
FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M	UND	5,00
CHAVE DE ILUMINAÇÃO 2X60A - COM RELE	UND	4,00

**4.3. AVENIDA VINTE DE AGOSTO – AQUISIÇÃO:** A Avenida Vinte de Agosto deverá ter os postes ornamentados com figuras de anjos e estrelas, conforme seguem as descrições a seguir e com os quantitativos especificados na tabela abaixo.

#### ORNAMENTAÇÃO NATALINA NA AVENIDA VINTE DE AGOSTO

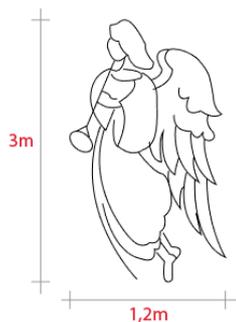
FIGURA NATALINA - ANJOS CONFORME REFERENCIA EM MEMORIAL DESCRITIVO	UND	49,00
FIGURA NATALINA - ESTRELA DE 3M	UND	13,00
ARAME GALVANIZADO 12 BWG	KG	30,00
MANGUEIRA DE LED - REPRODUÇÃO COR AZUL, CAIXA COM 100,00M	CX	3,00
RELE FOTO ELETRICO COM BASE	UND	49,00
CABO TORCIDO 2x4MM	M	100,00

**4.3.1. FIGURA DE ANJO TOCANDO TROMBETA – AQUISIÇÃO:** Deverão ser confeccionadas 49 (quarenta e nove) unidades de figura de anjo grande com dimensões aproximadas de 3,0m de altura e 1,2m de largura (ver imagem ilustrativa a seguir), a serem instaladas nos postes da Avenida Vinte de Agosto indicados pela Prefeitura, confeccionadas a partir de uma estrutura de chapa de ferro de 1/2” x 1/8”, com proteção anticorrosiva contra intempéries, pintura na cor branca, e instalação de mangueira de LED em PVC flexível extrusado transparente, 13mm de diâmetro, 02 fios, com 36 LEDs por metro na tensão de 220V, com os LEDs posicionados na horizontal, e permitindo corte a cada 1 metro, com reprodução nas cores branca, azul e rosa (ver figura ilustrativa com indicação das cores).

*Município de Catalão.  
Ano 2020.*



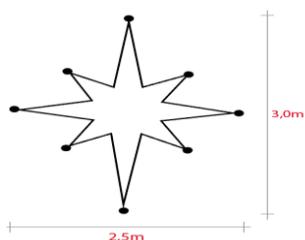
Cada figura conta com potência média de 112W, conforme segue descrito na tabela a seguir.



MODELO	ANJO GRANDE
POTÊNCIA	112W
VOLTS	220v

**4.3.2. FIGURA NATALINA ESTRELA DE 3M – AQUISIÇÃO:** Deverão ser instaladas também nos postes da Avenida Vinte de Agosto, em composição aos anjos descritos no item anterior, 13 (treze) unidades de figura de estrelas com 3m de altura, conforme a figura ilustrativa.

A potência de cada estrela é de 228W, conforme segue na tabela a seguir.



MODELO	ESTRELA 3M
POTÊNCIA	228W
VOLTS	220v

*Município de Catalão.  
Ano 2020.*

#### **4.4. AVENIDA RAULINA PASCHOAL – AQUISIÇÃO E REFORMA:**

**4.4.1. FIGURA BOLA – AQUISIÇÃO:** Em local especificado pela Prefeitura deverá ser confeccionada e instalada figura de bola de Natal com dimensões de 3m de diâmetro, com duas entradas para permitir a circulação de pedestre, conforme ilustra a imagem a seguir.

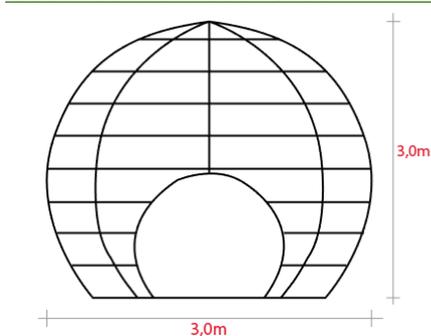


A figura da bola deverá ser confeccionada em estrutura metálica, com tratamento superficial com jato de granalha de granulometria 2.5, devendo ser feito uma demão de fundo anticorrosivo, em seguida uma pintura com tinta epóxi fosco, duas demãos na cor preta. Para retoques de danos mecânicos ocorridos durante o transporte e montagem deverá ser providenciado o lixamento das áreas atingidas e efetuar os reparos reconstituindo todo o sistema exigido. Assim também ocorrerá a pintura após a soldagem.

A ornamentação será feita por mangueiras de LED em PVC flexível extrusado transparente, 13mm de diâmetro, 02 fios, com 36 LEDs por metro na tensão de 220V, com os LEDs posicionados na horizontal, e permitindo corte a cada 1 metro, com reprodução na cor especificada pela Prefeitura, e cordão de microlâmpada com reprodução de cor branca, 100 LEDs, fixos, com fiação na cor transparente, comprimento total mínimo de 8m, tensão 220V e consumo máximo total de 6W.

A figura conta com potência total aproximada de 340W, conforme segue descrito na tabela a seguir.

*Município de Catalão.  
Ano 2020.*



MODELO	BOLA 3M
POTÊNCIA	340W
VOLTS	220v

**4.4.2. FIGURA CAIXA DE PRESENTE – AQUISIÇÃO:** Deverá ser confeccionada e instalada em local a ser especificado pela Prefeitura uma unidade de figura de caixa de presente de 3x3x3m (LxCxA) já utilizada no ano anterior, com laço no topo, seguindo a ilustração da imagem a seguir.

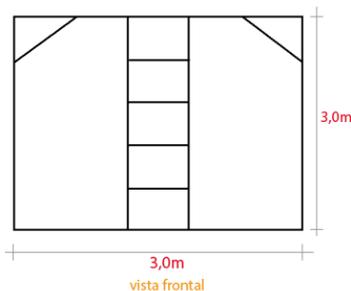


A caixa deverá ser confeccionada em estrutura metálica, com tratamento superficial com jato de granalha de granulometria 2.5, devendo ser feito uma demão de fundo anticorrosivo, em seguida uma pintura com tinta epóxi fosco, duas demãos na cor preta. Para retoques de danos mecânicos ocorridos durante o transporte e montagem deverá ser providenciado o lixamento das áreas atingidas e efetuar os reparos reconstituindo todo o sistema exigido. Assim também ocorrerá a pintura após a soldagem.

A ornamentação será feita por mangueiras de LED em PVC flexível extrusado transparente, 13mm de diâmetro, 02 fios, com 36 LEDs por metro na tensão de 220V, com os LEDs posicionados na horizontal, e permitindo corte a cada 1 metro, com reprodução na cor branca, e cordão de microlâmpada com reprodução de cor especificada pela Prefeitura, 100 LEDs, fixos, com fiação na cor transparente, comprimento total mínimo de 8m, tensão 220V e consumo máximo total de 6W.

*Município de Catalão.  
Ano 2020.*

A figura da caixa conta com potência total aproximada de 600W, conforme segue descrito na tabela a seguir.



MODELO	CAIXA 3X3X3 (LXCXA)
POTÊNCIA	600W
VOLTS	220v

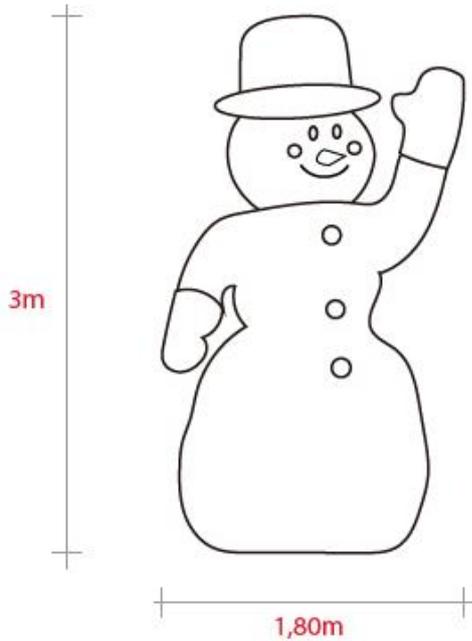
**4.4.3. AVENIDA RAULINA PASCHOAL - FIGURAS PARA REFORMA:** A figura a seguir ilustra algumas das figuras (Homem de gelo, Soldado Quebra Nozes, Trenó com renas e figura Viana com cinco estrelas) que deverão ser reformadas e instaladas na Avenida Raulina Paschoal.



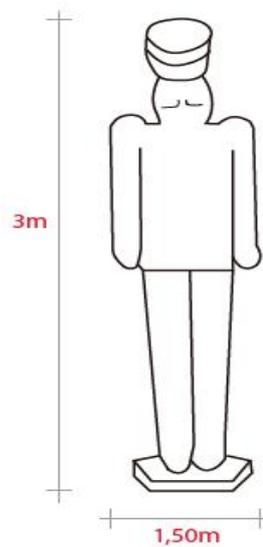
**4.4.3.1. FIGURA HOMEM DE GELO:**

Reforma e instalação de Boneco de Gelo, 3 (três) metros de altura por 1,80 de largura em fibra de vidro. Instalação de 2 (duas) unidades.

*Município de Catalão.  
Ano 2020.*



**4.4.3.2. FIGURA SOLDADO QUEBRA NOZES:** Reforma e instalação de Soldado Quebra Nozes em fibra de vidro, com altura de 3 (três) metros cada. Instalação de 3 (três) unidades.



*Município de Catalão.  
Ano 2020.*

**4.4.3.3. FIGURA TRENÓ NATALINO COM SEIS RENAS:** Será reformado e instalado um trenó com Papai Noel e seis renas, confeccionado em fibra de vidro com dimensões que acompanham a escala humana, conforme ilustra a imagem a seguir.

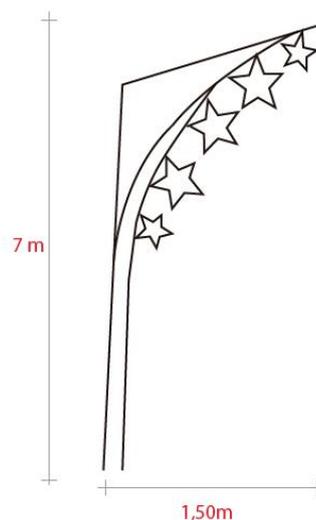


**4.4.3.4. FIGURA VIANA COM 5 ESTRELAS:** Deverão ser reformadas e instaladas figuras tipo Viana com 5 estrelas, com altura aproximada de 7 metros. Elas são estruturadas em barra de ferro chato 3/8 x 1/8 de polegada, pintada na cor branca com proteção anticorrosiva resistente a exposição de intempérie.

A complementação da estrutura deve ser feita com aplicação de mangueira de LED cor branca, de 13,00mm, uso externo, 2 fios, isolamento antichama, 220v, 60hz, com 24 leds por metro (mínimo), dispostas na vertical em relação ao eixo longitudinal da corda, min 3w/m.



MODELO	VIANA COM 5 ESTRELAS
POTÊNCIA	320W
VOLTS	220 v

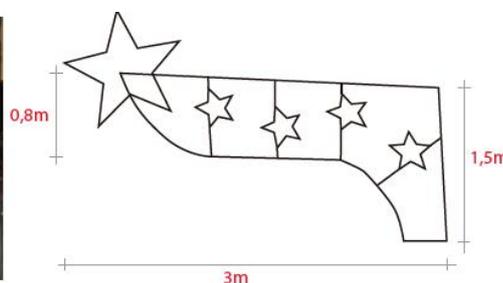


**4.4.3.5. TRAVESSIA TIPO L – REFORMA:**

*Município de Catalão.  
Ano 2020.*

Deverão ser reformadas e instaladas 44 (quarenta e quatro) unidades de figuras Travessia tipo L, com comprimento aproximado de 3 metros e altura total de 1,5m (maior altura). Estas são estruturadas em barra de ferro chato 3/8 x 1/8 de polegada, pintada na cor branca com proteção anticorrosiva resistente a exposição de intempérie.

A complementação da estrutura deve ser feita com aplicação de mangueira de LED cor branca, de 13,00mm, uso externo, 2 fios, isolamento antichama, 220v, 60hz, com 24 leds por metro (mínimo), dispostas na vertical em relação ao eixo longitudinal da corda, min 3w/m.



MODELO	TRAVESSIA TIPO L
POTÊNCIA	280W
VOLTS	220 v

**4.4.3.6. FIGURA VIANA EM C COM DUAS ESTRELAS – REFORMA:**

Deverão ser reformadas e instaladas figuras Viana em C com duas estrelas, com altura aproximada de 7 metros, conforme figura ilustrativa a seguir. Deverão ser instaladas no alinhamento das palmeiras existentes. Elas são estruturadas em barra de ferro chato 3/8 x 1/8 de polegada, pintada na cor branca com proteção anticorrosiva resistente a exposição de intempérie.

A complementação da estrutura deve ser feita com aplicação de mangueira de LED cor branca, de 13,00mm, uso externo, 2 fios, isolamento antichama, 220v, 60hz, com 24 LEDs por metro (mínimo), dispostas na vertical em relação ao eixo longitudinal da corda, min 3w/m.



*Município de Catalão.  
Ano 2020.*

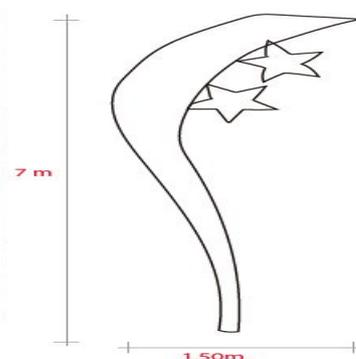
Ao longo da Avenida deverão ser instaladas figuras tipo Viana em dois modelos, como pode ser observado na figura anterior e na próxima, também reformadas dos anos anteriores.



**4.5. AVENIDA FARID MIGUEL SAFATLE – FIGURA VIANA EM C COM DUAS ESTRELAS – REFORMA:**

Deverão ser reformadas e instaladas 50 (cinquenta) unidades de figuras Viana em C com duas estrelas, com altura aproximada de 7 metros, conforme figura ilustrativa a seguir. Deverão ser instaladas no alinhamento das palmeiras existentes. Elas são estruturadas em barra de ferro chato 3/8 x 1/8 de polegada, pintada na cor branca com proteção anticorrosiva resistente a exposição de intempérie.

A complementação da estrutura deve ser feita com aplicação de mangueira de LED cor branca, de 13,00mm, uso externo, 2 fios, isolamento antichama, 220v, 60hz, com 24 LEDs por metro (mínimo), dispostas na vertical em relação ao eixo longitudinal da corda, min 3w/m.



MODELO	VIANA EM C COM DUAS ESTRELAS
POTÊNCIA	320W
VOLTS	220 v

*Município de Catalão.  
Ano 2020.*

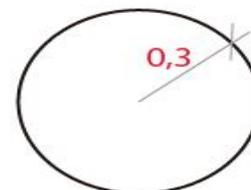
---

**4.6. PRAÇA DA VELHA MATRIZ:**

A decoração na Praça da Igreja Matriz deverá seguir a mesma linguagem da ornamentação do ano anterior, com base nas próximas descrições.

Alguns elementos de decoração já existem e deverão ser reaproveitados sem a necessidade de reforma. Outros precisarão de reforma, e outros deverão ser adquiridos conforme descrito na tabela de insumos para montagem.

**4.6.1. BOLAS ILUMINADAS:** Deverão ser instaladas 100 (cem) unidades de bolas em policarbonato no diâmetro de 600mm, nas cores verde, vermelho, azul e branco, que serão distribuídas nas copas das árvores existentes com lâmpadas de LED de 30W instaladas em seu interior, conforme imagem ilustrativa a seguir. As bolas já existem e não precisarão passar por reforma.



**4.6.2. MANGUEIRA DE LED NOS TRONCOS DAS ÁRVORES:** As árvores existentes deverão ter seus troncos envolvidas por mangueiras de LED em PVC flexível extrusado transparente, 13mm de diâmetro, 02 fios, com 36 LEDs por metro na tensão de 220V, com os LEDs posicionados na horizontal, e permitindo corte a cada 1 metro, com reprodução na cor amarela.

**4.6.3. PROJETOR DE LED NAS PALMEIRAS:** Deverão ser instalados 8 unidades de projetores de LED com reprodução de cor verde e potência de 100W, distribuídas nas palmeiras existentes.

**4.6.4. BASTÃO DE LED SNOW FALL NAS COPAS DAS ÁRVORES:** Deverão ser instaladas nas copas das árvores existentes algumas unidades de bastão de LED snowfall, com 1m de altura cada, conforme ilustra a imagem a seguir. Os bastões já existem e não precisarão passar por reforma.

*Município de Catalão.  
Ano 2020.*



**4.6.5. CORDÃO DE LED COR BRANCA NAS VEGETAÇÕES:** Deverão ser instaladas nas vegetações ornamentais existentes cordão de microlâmpada com reprodução de cor branca, 100 LEDs, fixos, com fiação na cor transparente, comprimento total mínimo de 10m, tensão 220V e consumo máximo total de 6W, conforme ilustra a figura a seguir.

## 5. DOS INSUMOS PARA MONTAGEM:

Para a decoração dos demais espaços públicos e complementação das demais decorações, a contratada deverá levar em consideração a tabela de insumos abaixo, com as descrições e quantitativos dos itens de ornamentação que serão instalados nos locais indicados pela equipe da Prefeitura responsável.

### INSUMOS PARA MONTAGEM

PROJETOR DE LED REPRODUÇÃO COR VERDE, POTENCIA 100W	UND	8,00
LAMPADA COR BRANCA - POTENCIA 30 W	UND	50,00
CHAVE DE ILUMINAÇÃO 2X60A - COM RELE	UND	15,00
ABRAÇADEIRA PLÁSTICA 200MM	PCT	100,00
MANGUEIRA DE LED - REPRODUÇÃO COR BRANCA, CAIXA COM 100,00M	CX	8,00
PISTOLA DE COLA QUENTE	UND	1,00
BASTÃO DE COLA QUENTE	KG	3,00
PREGO 17 X 21	KG	2,00
FIO RIGIDO 1,5MM <sup>2</sup>	M	100,00
CABO TORCIDO 2x4MM	M	300,00
CABO FLEX 2X10MM <sup>2</sup>	M	1200,00

## 6. DA REDE:



*Município de Catalão.  
Ano 2020.*

A alimentação do sistema de iluminação será derivada da rede BT de distribuição de energia elétrica Enel existente no local, obedecendo às normas de segurança contidas na NR-10, que trata da segurança em instalações e serviços em eletricidade.

## **7. DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA PARA HABILITAÇÃO NO CERTAME:**

**7.1.** A licitante deverá apresentar, juntamente com a documentação de habilitação, os seguintes documentos técnicos e comprobatórios:

**7.1.1.** Registro ou inscrição da empresa licitante no **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA** e/ou **Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU**, conforme as áreas de atuação e compatíveis com o objeto ora licitado, em plena validade;

**7.1.2. Quanto à capacitação técnico-operacional:** Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecidos por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de serviços compatíveis com as características do objeto da presente licitação.

**7.1.3. Comprovação da capacitação técnico-profissional,** mediante apresentação de **Certidão de Acervo Técnico – CAT**, expedida pelo CREA da região pertinente ou da sede do licitante, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão dos serviços, que demonstre a **Anotação de Responsabilidade Técnica - ART** ou o **Registro de Responsabilidade Técnica – RRT**, relativo à execução de serviços compatíveis com as características do objeto da presente licitação.

**7.1.3.1.** Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

**7.1.3.1.1.** A comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, deve ocorrer no ato da assinatura do contrato, confirmando a declaração de contratação futura do responsável técnico detentor do atestado apresentado conforme o **subitem 7.1.3.1.**



*Município de Catalão.  
Ano 2020.*

**7.1.3.1.1.1.** No decorrer da execução dos serviços, os profissionais de que trata o **subitem 7.1.3.1.1**, poderão ser substituídos por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada por escrito pelo **Município de Catalão**.

## **8. DA SUBCONTRATAÇÃO:**

**8.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, salvo em situações devidamente justificadas e aprovadas pelo Município de Catalão, devendo, neste caso, a Empresa atender todas as condições exigidas no contrato e a nota fiscal emitida pela Empresa Contratada, não pela substabelecida.

## **9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:**

**9.1.** A prestação dos serviços e o fornecimento de materiais, peças e equipamentos indicados neste termo, será iniciado pela contratada **SOMENTE** após a assinatura do respectivo contrato ou disponibilização de documentos equivalente.

**9.2.** O Município de Catalão gerenciará obrigatoriamente a execução do contrato e fiscalizará a prestação dos serviços e fornecimento dos itens, controlando a perfeita execução do mesmo, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se ao direito de rejeitar os itens que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios.

**9.3.** As ocorrências relacionadas com a execução do contrato porventura existentes, deverão indicar o dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**9.5.** Eventual omissão da fiscalização por parte do órgão responsável não eximirá a contratada das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier causar ao Município ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários na execução do contrato.

**9.6.** O representante da Contratante deverá ter experiência necessária para o acompanhamento, controle e fiscalização da execução dos serviços e do contrato, cuja verificação de adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

**9.7.** O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.



*Município de Catalão.  
Ano 2020.*

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- 10.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 10.2.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através do servidor especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 10.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços ou quaisquer itens, para que sejam substituídos, reparados ou corrigidos, sob pena de rejeição e devolução total ou parcial, dos equipamentos e/ou serviços em desacordo com o contrato;
- 10.4.** Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto específico, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, bem como efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da respectiva Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada;
- 10.5.** Atender as solicitações da Contratada necessárias ao fiel andamento dos serviços, para que possa desempenhar seus serviços dentro das normalidades do contrato, assegurando-lhe o livre acesso, quando necessário, sob pena de responsabilizar-se pelo atraso dos serviços, quando, comprovadamente motivado por falta de informações, documentos e/ou pessoal de sua responsabilidade.
- 10.6.** A Administração não é responsável por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do termo de contrato do presente procedimento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 11.1.** Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação de empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, com qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e na proposta;
- 11.2.** Apresentar os funcionários responsáveis pelos serviços, devidamente identificados, portando crachá de identificação com foto e demais dados pessoais;
- 11.3.** Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes



***Município de Catalão.***  
***Ano 2020.***

da execução dos serviços, por exigência que lhe assinará prazo compatível com as providências ou reparos a realizar em até 12h (doze) horas após solicitado;

**11.4.** Fornecer a Contratante a relação atualizada dos funcionários credenciados que executarão os serviços, contendo, nome e número da carteira de identidade dos mesmos e instruindo-os, quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

**11.5.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

**11.6.** Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da Contratante, a servidores desta ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo-se, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

**11.7.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não se transfere à responsabilidade da Administração, fornecendo para tanto, sempre quando solicitado pela Contratante, os respectivos comprovantes de inexistência de débitos relativos às contribuições sociais, mediante documento fornecido pelos órgãos competentes, conforme dispões o artigo 47, inciso I, *alínea "a"*, da Lei nº 8.212/91;

**11.8.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cumprindo o objeto deste contrato de acordo com as especificações e demais condições previstas no Edital;

**11.9.** Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, devendo, portanto, prestar os devidos esclarecimentos sempre quando solicitados pela Contratante, de forma à atender de imediato as reclamações, e manter acompanhamento permanente da execução dos serviços, providenciando, sempre que necessário, as retificações pertinentes;

**11.10.** Instruir seus funcionários à respeito das atividades que serão desempenhadas, alertando-os para que não executem atividades não previstas neste Termo de Referência e não abrangidas pelo Contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante, sempre que houver, toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;



*Município de Catalão.  
Ano 2020.*

**11.11.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**11.12.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;

**11.13.** Arcar com todas as despesas decorrentes realização dos serviços, incluindo as despesas tributárias, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes desta contratação;

**11.14.** Aceitar, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato;

**11.15.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência;

**11.16.** A contratada deverá disponibilizar, no ato da contratação, um número de telefone móvel (**celular**) e outro fixo e, ainda, um representante que ficará disponível para receber as ligações da contratante, devendo informar o nome do funcionário e os respectivos números de contatos;

**11.17.** A contratada deverá informar, no ato da apresentação das propostas e da contratação, um meio eletrônico (**e-mail**) onde serão encaminhados os pedidos e todas as comunicações entre o Departamento de Compras e a Contratada durante a execução do contrato e, havendo alteração do meio eletrônico de comunicação, a contratada deverá, previamente, comunicar, por escrito, ao Departamento de Compras responsável para que este, atualize o cadastro e não ocorra falha na comunicação entre contratante e contratada.

## **12. DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS, PEÇAS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS:**

**12.1.** Os materiais, peças, equipamentos e serviços serão recebidos:

**a) Provisoriamente**, a partir da entrega e execução, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta.

**b) Definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, e sua consequente aceitação, que se dará até 10 (dez) dias do recebimento provisório.

**12.1.1.** O Município de Catalão rejeitará, no todo ou em parte, os materiais, peças, equipamentos e serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas e especificadas neste Termo de Referência.



*Município de Catalão.  
Ano 2020.*

**13. DO TERMO DE CONTRATO E DA GARANTIA CONTRATUAL:**

**13.1.** Após a homologação do certame, em sendo realizada a contratação, deverá ser firmado Termo de Contrato, prorrogável na forma dos art. 57, § 1º e 79, § 5º da Lei nº 8.666/93.

**13.2.** O adjudicatário terá o prazo de **até 05 dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste termo.

**13.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, o Município de Catalão poderá encaminhá-lo para assinatura mediante meio eletrônico (**e-mail**), para que seja assinado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data de seu recebimento.

**13.2.2.** O prazo para assinatura e devolução do Termo de Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pelo Município de Catalão.

**13.3.** Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação para celebrar a contratação nas mesmas condições da proposta vencedora, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.

**13.4.** No prazo assinalado pelo **subitem 13.2**, a CONTRATADA deverá recolher garantia de execução contratual correspondente a um **total de 5% (cinco por cento) do valor do contrato**, sob uma das formas admitidas pelo art. 56 da Lei Federal 8.666/93, com prazo de validade mínimo de 12 meses, renovável anualmente, durante toda a vigência do contrato e suas possíveis prorrogações, sendo que o não recolhimento será interpretado como recusa à assinatura do contrato, acarretando-lhe as consequências legais, editalícias e contratuais deste tipo de ato.

**13.5.** A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a execução do contrato, sendo atualizado monetariamente, caso efetuado em dinheiro, pela variação do índice IPC/FIPE, ou outro da mesma natureza que venha a substituí-lo.

**13.6. Em caso de aditamento no valor inicial estimado do contrato, seja a que título for, deverá também ser aditada proporcionalmente a caução.**

**13.7.** A garantia será levantada após **30** (trinta) dias consecutivos, contados da data do recebimento definitivo da obra, mediante comprovação de quitação para com o INSS, FGTS e ISSQN dos serviços contratados.



*Município de Catalão.  
Ano 2020.*

**13.8.** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será devolvido a garantia.

**13.9.** No caso das rescisões de que tratam os incisos I a XI, do citado art. 78 da Lei nº 8.666/93, a garantia será utilizada para o ressarcimento de eventuais prejuízos e multas aplicadas. A quantia restante, se existir, será devolvida à CONTRATADA, nos termos do artigo 80, III da Lei de Licitações.

**14. DO ACRÉSCIMO E/OU SUPRESSÃO DOS SERVIÇOS E ALTERAÇÃO DO PROJETO:**

**14.1.** Por motivo técnico devidamente justificado, poderão ser acrescidos ou suprimidos (itens/serviços) do objeto contratual, respeitando-se os limites previstos no art. 65, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

**14.2.** Se necessário à melhoria técnica dos serviços, para melhor adequação aos objetivos do Município de Catalão e desde que mantido intangível o objeto, em natureza e em dimensão, poderá ocorrer a execução de serviços imprevistos no orçamento, com variações para mais ou para menos, observados os limites do art. 65, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

**14.3.** A execução de serviços imprevistos, ou seja, a alteração qualitativa, que respeitará o limite de 25% (vinte e cinco por cento) previsto no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, será medida e paga da seguinte maneira:

**14.3.1.** Serviços constantes do orçamento estimativo: pelo preço unitário da proposta da CONTRATADA;

**14.3.2.** Serviços não constantes do orçamento, mas que estejam presentes no universo de serviços discriminados pela Tabela de Preços da CONTRATANTE vigente na época da elaboração do orçamento, pelos valores nelas encontrados, obedecendo-se, em todo caso, a proporção do deságio apurado entre a proposta de preços vencedora do certame e a tabela de preços da CONTRATANTE;

**14.3.3.** Serviços não constantes do orçamento e que não estejam presentes no universo de serviços discriminados pela Tabela de preços supramencionada, mediante a composição de preços unitários, em nível de mercado, que deverá ser elaborada pelo Departamento de Fiscalização da CONTRATANTE.

**14.4.** O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

**14.4.1.** Unilateralmente pela Administração:



*Município de Catalão.  
Ano 2020.*

**14.4.1.1.** Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

**14.4.1.2.** Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites legalmente permitidos.

**14.4.2.** Por acordo das partes:

**14.4.2.1.** Quando necessária a modificação do regime de execução do serviço, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

**14.4.2.2.** Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente execução do serviço;

**14.4.2.3.** Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

**14.5.** Para efeito de observância dos limites de alterações contratuais previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, as reduções ou supressões de quantitativos de forma isolada, ou seja, o conjunto de reduções e o conjunto de acréscimos devem ser sempre calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração estabelecidos no dispositivo legal.

## **15. DA MEDIÇÃO, PAGAMENTO, REAJUSTAMENTO E EMISSÃO DE NOTA:**

**15.1.** Os serviços serão medidos de acordo com o estabelecido neste Termo e anexos.

**15.2.** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, através de depósito em conta corrente bancária, observada a ordem cronológica de apresentação das faturas aptas ao pagamento, o valor dos serviços executados, baseado nas medições, sendo que as faturas/notas fiscais deverão ser apresentadas com os documentos abaixo relacionados:

**15.2.1.** Relatório de Medição emitido pela Fiscalização da CONTRATANTE;



***Município de Catalão.  
Ano 2020.***

**15.2.2.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

**15.2.3.** Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Dívida Ativa da União e Receita Federal), Estadual e Municipal do domicílio da CONTRATADA;

**15.2.4.** As empresas sediadas fora do Território Goiano deverão apresentar, juntamente com a certidão de regularidade do seu Estado de origem, a certidão de regularidade para com a Fazenda Pública do Estado de Goiás;

**15.2.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

**15.2.6.** Certidão de regularidade com a Fazenda Pública Municipal (referente ao ISS) do(s) município(s) onde as obras ou serviços venham a ser prestados ou executados;

**15.2.7.** Cópia do GFIP - Guia de recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social, referente ao período da medição;

**15.2.8.** Guia de recolhimento do ISS quitada relativa à fatura, devidamente homologada pela Secretaria de Finanças do município de Catalão.

**15.2.8.1.** A guia de que trata este item deverá identificar o número da nota fiscal a que o recolhimento se refere.

**15.2.8.2.** O município de Catalão deverá informar na Nota Fiscal, bem como o percentual do serviço executado em cada um, de acordo com relatório emitido pelo fiscal dos serviços.

**15.2.8.3.** A retenção e o recolhimento do ISS para o município de Catalão, caso haja, serão realizados pela CONTRATANTE.

**15.2.9.** Cópia das Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) referentes aos serviços contratados.

**15.3.** Os pagamentos serão efetuados até o 30º (trigésimo) dia após a data de apresentação da fatura, considerando-se esta data como limite de vencimento da obrigação.

**15.3.1.** Ocorrendo atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá suspender a execução dos seus serviços.



*Município de Catalão.  
Ano 2020.*

**15.3.2.** Fica estabelecido que todos os pagamentos a serem realizados pelo Município de Catalão, aos seus fornecedores e prestadores de serviços em geral, deverão ser efetivados por meio de crédito em conta corrente do favorecido em Instituição Bancária contratada para centralizar a sua movimentação financeira.

**15.4.** A CONTRATADA assume a obrigação de: manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas quando da contratação conforme disposto no inciso XIII do art. 55 da Lei nº 8.666/93.

**15.5.** Havendo atraso ou antecipação na execução dos serviços ou fornecimento dos materiais, relativamente à previsão do respectivo cronograma, que decorra da responsabilidade ou iniciativa do contratado, o reajustamento obedecerá às condições seguintes:

**15.5.1.** Quando houver atraso, sem prejuízo da aplicação das sanções contratuais devidas pela mora:

**15.5.1.1.** Aumentando os preços, prevalecerão os índices vigentes na data em que deveria ter sido cumprida a obrigação;

**15.5.1.2.** Diminuindo os preços, prevalecerão os índices vigentes na data do efetivo cumprimento da obrigação.

**15.5.2.** Quando houver antecipação, prevalecerão os índices vigentes na data do efetivo cumprimento da obrigação.

**15.6.** Na hipótese de atraso na execução do contrato por culpa da administração, prevalecerão os índices vigentes neste período, se os preços aumentarem, ou serão aplicados os índices correspondentes ao início do respectivo período, se os preços diminuïrem.

**15.7.** As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do MUNICÍPIO DE CATALÃO - CNPJ nº 01.505.643/0001-50, com sede administrativa na Rua Nassin Agel, nº 505, Setor Central, CEP: 75.701-050, Catalão, Estado de Goiás.

## **16. DAS OBRIGAÇÕES ADICIONAIS:**

**16.1.** Além das obrigações já estipuladas neste termo, a contratada se obriga ainda a:

**16.1.1.** Seguir os elementos necessários à execução dos serviços descritos neste termo e nos demais documentos técnicos anexo a este processo;

**16.1.2.** Instalar e manter, sem ônus para a contratante, no Município de Catalão, um escritório e os meios necessários à execução da fiscalização e medição dos serviços por parte da contratante;



***Município de Catalão.  
Ano 2020.***

**16.1.3.** Efetuar a reabilitação ambiental das áreas degradadas em decorrência da execução dos serviços, instalações industriais, caminhos de serviços, bem como quaisquer outras áreas degradadas em decorrência dos serviços realizados, ficando claro que os projetos para a citada reabilitação deverão ser previamente aprovados pela fiscalização da contratante, e que os custos para implementação dessa providência devem constar da proposta apresentada, não cabendo a contratada o direito à reivindicação posterior de qualquer pagamento adicional não previsto no Contrato;

**16.1.4.** Manter engenheiro (responsável técnico), aceito pela contratante, e indicado em sua documentação, no local dos serviços, para acompanhar toda a sua execução;

**16.1.5.** Colocar e manter placas de publicidade dos serviços, de acordo com os modelos adotados pela contratante, que deverão ser afixadas em local apropriado, enquanto durar a execução dos serviços.

**16.1.6.** Adesivar os equipamentos e veículos utilizados na execução dos serviços com a logomarca da contratada;

**16.1.7.** Manter constante e permanente vigilância sobre os serviços executados, até o Termo de Recebimento Definitivo pelo fiscal, bem como sobre os materiais e equipamentos, cabendo-lhe todas as responsabilidades por qualquer perda ou dano que venham a sofrer os mesmos;

**16.1.8.** Responder por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em especial a contratada em virtude da execução dos serviços a seu encargo, respondendo por si por seus sucessores;

**16.1.9.** Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos termos da Lei nº 8.666/93;

**16.1.10.** Manter preposto, com competência técnica e jurídica, aceito pela contratante, no local dos serviços, para representá-la na execução do contrato;

**16.1.11.** Manter “Equipe de Higiene e Segurança do Trabalho” de acordo com a legislação pertinente e aprovação da contratante;

**16.1.10.** Manter atualizados, para fiscalização da contratante, a qualquer época, o PCMSO, PPRA e PCMAT dos trabalhadores contratados para a execução dos serviços, conforme determinam as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (NR-07, 09 e 18);



*Município de Catalão.  
Ano 2020.*

16.1.11. Executar a limpeza do canteiro dos serviços, no término dos mesmos.

16.2. A contratada deverá executar os serviços com rigorosa observância do estipulado neste termo e demais anexos, bem como estrita obediência às prescrições e exigências das especificações da contratante que serão considerados como parte integrante do presente termo.

16.3. A contratada deverá executar os serviços arcando com os custos dos mesmos até que sejam efetuados os pagamentos das medições, conforme cronograma físico-financeiro.

16.4. A contratada deverá cumprir e responder às determinações da Lei Federal nº 6.514 de 22 de dezembro de 1997 e da Portaria nº 3.214 de 8 de junho de 1978 do Ministério do Trabalho, que dispõe sobre a Segurança e Medicina do Trabalho, relativas à segurança ocupacional: sinalização, transporte de funcionários, equipamentos de proteção individual e vestimentas, atendendo fielmente as disposições a seguir transcritas:

16.5. Os funcionários deverão trabalhar com uniforme contendo os dizeres “**A serviço da Empresa XXXX**”, com identificação visível da contratada.

16.6. Os funcionários deverão trabalhar munidos dos equipamentos de proteção individual necessários e em acordo com as Normas de Segurança de Trabalho da contratante.

16.7. Fica a contratada obrigada, além de seguir todas as exigências estipuladas neste termo contratual, a cumprir, também, àquelas indicadas no edital, projeto básico e demais anexos que compõem o processo como um todo.

## **17. DAS MULTAS E SANÇÕES:**

17.1. Constituem ilícitos administrativos, além da prática dos atos previstos nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-los.

17.2. Serão aplicadas ao CONTRATADO, caso incorra nas faltas referidas no Item anterior, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei federal nº 8.666/93.

17.3. Nas hipóteses previstas no **subitem 17.1**, o CONTRATADO poderá apresentar sua defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da notificação do ato, sendo facultada a produção de todas as provas admitidas em direito, por iniciativa própria e às suas expensas.



*Município de Catalão.  
Ano 2020.*

**17.4.** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o CONTRATADO, além das sanções referidas no **subitem 17.2**, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

**17.4.1.** 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

**17.4.2.** 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

**17.4.3.** 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico dos serviços não cumprido, por dia subsequente ao trigésimo.

**17.5.** A multa aplicada será descontada da garantia do CONTRATADO.

**17.5.1.** Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, o CONTRATADO responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município de Catalão ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

**17.6.** A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração serão graduados pelos seguintes prazos:

**17.6.1.** 6 (seis) meses, nos casos de:

**17.6.1.1.** Aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o CONTRATADO tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

**17.6.1.2.** Alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.

**17.6.2.** 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

**17.6.3.** 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de;

**17.6.3.1.** Entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

**17.6.3.2.** Paralisação de serviço sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;



*Município de Catalão.  
Ano 2020.*

**17.6.3.3.** Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração;

**17.6.3.4.** Sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

**17.7.** A prática de qualquer das infrações previstas no **subitem 17.6.3** sujeita o CONTRATADO à declaração de inidoneidade, ficando impedido de licitar e contratar com a administração municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando ressarcida a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da respectiva sanção.

**17.8.** A aplicação das sanções a que se sujeita o CONTRATADO, inclusive a de multa aplicada nos termos do **subitem 17.4**, não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na legislação de regência.

**17.9.** Todas as penalidades previstas serão aplicadas por meio de processo administrativo, sem prejuízo das demais sanções civis ou penais estabelecidas em lei.

Município de Catalão, 29 de outubro de 2020.

**Nelson Martins Fayad.**  
Secretário Municipal de Administração.  
Município de Catalão.  
(documento original assinado)